

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...24.02.2022...
ÀS ...10:30... Horas
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

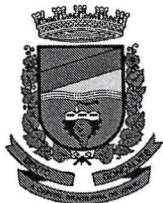
VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 20/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PLO 20/2022

Protocolo: 207/2022

Processo: 24 / 2022

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN - DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11/02/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.761/2021 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 51.000,00.

O Membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJ da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 08/2020, Vereador Rafael L. Fantin - Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.761, de 29 de outubro de 2021, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Justifica o Executivo Municipal que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei em análise se faz necessária para a execução do Termo de Convênio FPE nº 2085/2021 - SICDHAS, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Bento Gonçalves, com o objetivo da efetivação do Projeto Melhores Amigos, visando a castração de animais em situação de rua.

Este recurso servirá para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso nominada no Projeto de Lei.

Destaco ainda que a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa. Desta feita, considerando os aspectos expendidos, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Sessões aos 22 de fevereiro de 2022.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**
PSD